

EDITAL FAPDF N.º 11/2008

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

PROGRAMA PAPPE SUBVENÇÃO DF INOVAR

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE APOIO À PESQUISA A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL NA MODALIDADE SUBVENÇÃO – PAPPE SUBVENÇÃO

O Governo do Distrito Federal a partir da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – SECT, em parceria com Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal SEBRAE-DF e com a Federação das Indústrias do Distrito Federal FIBRA, tornam público o presente edital e convidam Empresários de Micro e Pequenas Empresas inovadoras que possuam registro na junta comercial e sejam sediadas no Distrito Federal a participarem do Programa PAPPE SUBVENÇÃO.

1. OBJETIVO

O objetivo do PAPPE SUBVENÇÃO é promover o financiamento das atividades inovadoras nas micro e pequenas empresas (MPEs) do DF, estimulando a ampliação e o adensamento das atividades de inovação de novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado nas empresas, nos temas priorizados pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE).

1.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 - Incentivar o desenvolvimento tecnológico e inovação de novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado para o aumento da competitividade das empresas e dinamização das cadeias, segmentos produtivos e dos arranjos produtivos locais (APLs), do Distrito Federal;

1.2.2 - Possibilitar que pesquisadores se associem as empresas em projetos de inovação tecnológica;

1.2.3 - Contribuir para a criação e o fortalecimento de uma cultura que valorize as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ambientes empresariais, propiciando um aumento no espaço de atuação profissional para pesquisadores das diversas áreas do conhecimento;

1.2.4 - Oferecer incentivos e oportunidades para que as empresas existentes e aquelas associadas a incubadoras de empresas, desenvolvam atividades inovadoras em termos tecnológicos (P&D) de impacto comercial ou social;

1.2.5 - Estimular o desenvolvimento de inovações tecnológicas e, ao mesmo tempo, viabilizar uma maior aplicação prática de pesquisas realizadas com o apoio das agências de fomento.

2 – ÁREAS PRIORITÁRIAS

- 2.1 - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- 2.2 - Biotecnologia
- 2.3 - Agronegócios
- 2.4 - Tecnologia industrial básica
- 2.5 - Habitação/saneamento e transporte
- 2.6 - Semi-condutores
- 2.7 - Nanotecnologia
- 2.8 - Biomassa e Energias alternativas
- 2.9 - Fármacos, cosméticos e fitoterápicos
- 2.10 - Desenvolvimento de produtos destinados à saúde coletiva.
- 2.11 - Meio Ambiente

OBS.: Também serão contempladas os projetos de pesquisa pertinentes aos Arranjos Produtivos Locais do Distrito Federal (APLs) a saber:

- APL de Agricultura Orgânica do DF
- APL de Flores e Plantas Ornamentais
- APL de Gemas e Jóias
- APL das Empresas Gráficas do DF
- APL de Madeira e Móveis do DF
- APL de Resíduos Sólidos, Recicláveis e Reciclados
- APL de Suinocultura
- APL de Tecnologia da Informação e Comunicação
- APL de Turismo
- APL de Vestuário

3 - RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA E CRONOGRAMA

De acordo com o convênio nº. 02/2006, firmado entre a FINEP e a FAPDF/ SEBRAE-DF/ FIBRA-DF serão aplicados neste programa um total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil Reais), conforme descrição abaixo:

3.1 - Pela FINEP: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) de recursos do Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia - FNDCT, provenientes dos Fundos Setoriais.

3.2 - Pela FAPDF: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais)

OBS.: Os recursos oriundos da FINEP, sob a forma de subvenção econômica, seguem o disposto na Lei 10.973/2004, de 02 de dezembro de 2004.

3.3 - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	15/07/2008
Apresentação das Propostas	Até 08/09/2008
Publicação do Resultado	10/10/2008
Prazo Final para Apresentação dos Recursos	16/10/2008
Publicação do Resultado Final	24/10/2008

4 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 - As Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal participarão deste Edital por intermédio de um representante legal, doravante denominado Coordenador, o qual submeterá um Projeto de Inovação, que apresente soluções tecnológicas com potencial de inserção no mercado e/ou de alta relevância social nas áreas de interesse relacionadas neste Edital.

Entende-se como Micro e Pequena Empresa:

Micro Empresas – empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil Reais). Resolução GCM 59/98. FINEP.

Pequenas Empresas – empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil Reais) e inferior ou igual a R\$ 10,5 (dez milhões e quinhentos mil Reais). Resolução GCM 59/98. FINEP.

São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País.

4.2 - Fica limitado a 01(um) Projeto por empresa e por coordenador.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter: título do projeto; resumo (com a síntese dos objetivos, metas e impactos); justificativas para o projeto considerando os objetivos do edital; introdução; objetivos; metodologia; resultados previstos; impactos (tecnológico, social e econômico) esperados no Distrito Federal e no País; relação de todos os projetos financiados (em vigência) de responsabilidade do coordenador pelas agências de fomento.

As propostas ainda devem conter:

- Identificação e experiência da empresa proponente;
- Experiência do coordenador do projeto em desenvolvimento de produtos e processos;
- Descrição dos produtos e serviços que a empresa proponente oferece ao mercado e que estejam em desenvolvimento;
- Descrição da infra-estrutura existente para execução do projeto (com descrição de instalações, equipamentos, materiais);
- Cronograma físico financeiro; orçamento detalhado.

5.1 - Valor solicitado por proposta

Os recursos solicitados por projeto serão de até R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais).

5.2 - Prazo de execução do projeto

Até 18 (dezoito meses).

5.3 - Contrapartida

A concessão da subvenção financeira ou econômica implica, obrigatoriamente, em aporte de recursos de contrapartida ao projeto, economicamente mensurável, pela empresa beneficiária, em atendimento ao artigo 19, parágrafo 3º da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

5.3.1 - Os itens não financiáveis pela Subvenção Econômica podem ser oferecidos como contrapartida desde que destinados especificamente à consecução do projeto.

5.4 - Itens Financiáveis do Projeto

São financiáveis pelo PAPPE itens de custeio indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

5.4.1 - Despesas de Custeio

- Passagens e despesas de locomoção, exceto para o exterior;
- Diárias para despesas realizadas no Brasil (até o limite de 5% do recurso solicitado);
- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inclusive locação de equipamentos;
- Pequenas reformas e adaptações de infra-estrutura e instalações essenciais para o desenvolvimento do projeto;
- Despesas com mão-de-obra própria (salários e encargos) para a consecução do objeto do projeto;

OBS.: Somente serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal contratado pelo proponente sob o regime da CLT, seja técnico e/ou administrativo.

5.5 – Itens não financiáveis:

5.5.1 - Não serão admitidas despesas próprias de manutenção, aí incluídas as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia, aluguel, internet, pagamentos de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações, tributos de qualquer espécie e similares entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Empresa;

5.5.2 – É vedada a aquisição de veículos automotores, equipamentos e material permanente.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três (3) etapas:

6.1 – Etapa I - Análise e Habilitação

Esta etapa consistirá na análise preliminar, de caráter eliminatório, das propostas apresentadas a ser realizada por técnicos da FAPDF no qual serão analisados todos os itens relativos aos requisitos do edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação. Propostas apresentadas incompletas ou em desacordo a este Edital serão eliminadas.

6.2 - Etapa 2 – Análise e julgamento do mérito, realizadas por consultores ad hoc

As propostas serão analisadas por pelo menos 1 (um) consultor *ad hoc* não podendo ter vínculo com às empresas participantes.

6.3 – Etapa 3 - Análise e julgamento do mérito pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional

O Comitê Gestor e Técnico Operacional constituído por técnicos indicados pela FINEP, SEBRAE, FIBRA e FAPDF fará a avaliação levando-se em conta:

6.3.1 - O conjunto das propostas recebidas e qualificadas por temas gerais (item 2). Nesta etapa as propostas serão agrupadas por porte das empresas.

6.3.2 - O resumo dos projetos apresentados, em folha sem identificação do proponente, a pertinência e o mérito desses projetos em relação à política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

6.3.3 - Os Critérios Gerais definidos a seguir:

Critérios	Notas	Pesos
Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;	1-5	5
Impacto social da inovação: potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;	1-5	5
Qualificação da equipe técnica do projeto: mestres e doutores envolvidos no projeto;	1-5	4
Parcerias com instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto;	1-5	4
Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;	1-5	3
Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto;	1-5	4
Adequação das instalações para PD&I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto;	1-5	3
Aporte de contrapartida da empresa acima dos valores mínimos requeridos (5% do valor solicitado)	1-5	5

6.4 – A pontuação mínima para efeito de aprovação das propostas é de 80 pontos (máximo=165), que será utilizado como ponto de corte. A distribuição de recursos será por temas priorizados nesse edital e, ainda, por porte das empresas.

6.5 -Critérios de classificação final

6.5.1 - A classificação final deverá observar as áreas prioritárias e a sua contribuição para a redução do desequilíbrio socioeconômico regional do Distrito Federal.

6.5.2 - As propostas, após a classificação final, serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPDF para homologação.

6.6 - Resultado do processo de avaliação

Do Processo de Avaliação do Programa, resultarão 04 (quatro) listas distintas:

- a) Projetos não habilitados
- b) Projetos Aprovados para financiamento.
- c) Projetos Qualificados, mas com insuficiência de recursos financeiros na Chamada para apoiá-los.
- d) Projetos não aprovados.

OBS 1.: Os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do DF e disponibilizados na página da FAPDF, no seguinte endereço eletrônico: www.fap.df.gov.br.

OBS 2.: Os proponentes de projetos qualificados, mas não contemplados com financiamento, devido unicamente à insuficiência de recursos financeiros (item c), poderão ser chamados posteriormente, quando houver disponibilidade financeira decorrente de desistência ou desqualificação de proponente(s) anteriormente convocado(s) pelo Comitê Gestor.

6.7 - Recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FAPDF aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPDF, que instruirá o processo, e deverá ser apreciado e decidido pelo Comitê Gestor, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O coordenador deverá apresentar a proposta, o Currículo, preferencialmente no modelo Lattes impressos e em CD, juntamente com o comprovante da Receita Operacional Bruta do Ano de 2007 da empresa e deverá ser protocolada exclusivamente na sede da FAPDF, em formulários próprios contidos na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), em envelope com o nome PAPPE SUBVENÇÃO e o número do edital; (SIA Trecho 06, lotes 105/115, CEP 71205 -060), até as 17 horas do dia 08/09/2008.

7.1. Após a implantação do Sistema de Apoio de Gestão (SAGe) a FAPDF comunicará aos coordenadores, mediante publicação no DODF, sobre a necessidade das propostas serem encaminhadas por meio eletrônico.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O coordenador (representante legal da empresa) poderá apresentar a documentação solicitada em até 15 dias corridos após a comunicação pela FAPDF de que o projeto foi selecionado. A documentação a ser apresentada deverá ser original ou cópia autenticada.

Caso a documentação exigida não seja apresentada no tempo estipulado, a FAPDF desclassificará o projeto e poderá selecionar outro que esteja em consonância com esse Edital.

8.1 - Documentos da Empresa necessários para a liberação da primeira parcela

- Cópia do CNPJ;
- Atos constitutivos da empresa;

- Ato de designação dos atuais dirigentes, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sociedade, e Certidão simplificada da Junta Comercial, quando se tratar de empresário individual;
- Conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
- Cópia do Estatuto e da Lei de Criação ou Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa do FGTS;
- Licenciamento ambiental do projeto ou certidão que declara sua desnecessidade, emitida pelo órgão ambiental responsável, de acordo com a legislação ambiental;
- Relatório de Informações Sociais, ano-base 2007.
- Declaração do proponente de que a Empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2 – Documentos do Coordenador necessários para a liberação da primeira parcela

- Cópia do RG e CPF
- Cópia do comprovante de residência

8.3 – Para a liberação das parcelas subseqüentes a empresa deverá apresentar as certidões constantes no item 8.1.

8.4 - A Empresa deverá se comprometer, por declaração, a disponibilizar o acesso de especialistas designados pela FAPDF para acompanhar, in loco, e a qualquer tempo as etapas do desenvolvimento do Projeto.

8.5 - Os recursos serão liberados em até três (03) parcelas, ficando sujeita a liberação da segunda e terceira parcela à aprovação de Relatórios Técnicos parciais e a prestação de contas dos recursos anteriormente desembolsados. Todos os relatórios e as prestações de contas deverão ser encaminhados impresso e em CD-ROM.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

A comprovação de gastos com os projetos aprovados, deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPDF no site www.fap.df.gov.br

O prazo máximo para prestação de contas final é de 60 (sessenta) dias, contados do prazo de término do projeto, e que tem seu início na data de recebimento da primeira parcela do fomento.

O acompanhamento do projeto será realizado pela FAPDF contemplando as seguintes atividades:

- 1) Avaliação do andamento do Projeto, por meio de visitas técnicas ou seminários temáticos ou relatórios adicionais solicitados;
- 2) Análise dos Relatórios Técnicos Parciais semestrais;
- 3) Análise do Relatório Técnico Final;
- 4) Emissão de parecer de pelo menos 01 (um) consultor *ad-hoc* para apreciação e aprovação pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional.

5) A análise da Prestação de Contas será feita pelo setor competente da FAPDF.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PARA FINANCIAMENTO

10.1 - Uma vez selecionadas as propostas, a posterior concessão do apoio far-se-á mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação envolvendo:

- a) A Empresa (pessoa jurídica) como PROPONENTE.
- b) A Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAPDF como CONCEDENTE dos recursos.
- c) O Coordenador

10.2 - O não comparecimento, a não aceitação do instrumento jurídico ou o não atendimento ao que dispõe o parágrafo anterior implica na perda de preferência, deixando o Comitê Gestor e Técnico Operacional, a partir de então, livre para, a seu critério:

- a) Convocar outras empresas proponentes cujos projetos tenham sido aprovados para a presente chamada, observando a ordem de prioridade de apoio determinada na lista classificatória.
- b) Instaurar novo processo de seleção de projetos.

10.3 - Ao assinarem o Termo de Outorga e Aceitação, o Coordenador manifestará sua integral e incondicional ciência e concordância com o termo de outorga comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FINEP e a FAPDF deverão ser informadas.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Tratando-se o PAPPE SUBVENÇÃO de um Programa destinado a apoiar pesquisas (desenvolvimento de processos e produtos) inovadoras, não serão financiados projetos que tratem de conceitos já demonstrados, trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura, pesquisas de mercado, pesquisas confidenciais e solicitações para obtenção de patentes.

14.2 - Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF.

14.3 - Durante todas as fases e após a contratação e execução das propostas aprovadas, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio de correspondência oficial e escrita.

14.4 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPDF por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, durante a sua implementação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.5 - As empresas, que forem selecionadas para receber o auxílio, objeto deste Edital, devem declarar que aceitam, sem restrições, o presente auxílio como está deferido, e se responsabilizam por seu fiel cumprimento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, conforme o Termo de Outorga.

14.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FAPDF.

14.7 - O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

15. GLOSSÁRIO

Para fins do presente Edital define-se:

15.1 – Despesas de Custeio – material de consumo, serviços de terceiros (Pessoa Física ou Jurídica).

15.2 – Empresa Brasileira - organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens e serviços e que tenha a sede de sua administração no país.

15.3 – Inovação – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos (Lei de Inovação – Lei n.º 10.973/2004).

15.4 – Subvenção Econômica – recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei n.º 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo decreto n.º 5.563, de 11/10/2005.

15.5 – Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens e serviços desde que economicamente mensuráveis), efetivamente aportados ao projeto exclusivamente pelos beneficiários da subvenção.

15.6 - APLs - Arranjos Produtivos são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

15.7 -Material de Consumo - todo material que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem uma durabilidade prevista limitada em dois anos;

15.8 - Serviços de terceiros - São considerados serviços de terceiros e encargos as despesas com prestação de serviços executados por pessoas físicas ou jurídicas, despesas de patenteamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF

Telefones: 61 3462-8847 – 3462-8846 – 3462-8848

e-mail: regina.buani@fap.df.gov.br ;alessandra@fap.df.gov.br

Brasília, 14 de julho de 2008

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Vice-Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal